



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2439, de 04 de Janeiro de 2008, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei complementar nº 123/06 E 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura** (www.candidomota.sp.gov.br) ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 07 de janeiro de 2022.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Candido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2149/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2439, de 04 de Janeiro de 2008, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei complementar nº 123/06 E 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

A presente licitação atende as requisições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Todas as Secretarias
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 11/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 19/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 24/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

4.4.8. Que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

9.9.5.Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6.Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.10.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, ou,

9.10.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A comprovação a que se refere a alínea “9.11.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

9.11.3. Não será aceito apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.13.1. Dados do responsável por assinar a ata de registro, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo IV), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato de contratos administrativos. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço.

18.2. O local de entrega dos produtos será de acordo com o informado pela Secretaria solicitante.

18.3. Os itens deverão ser entregues novos (nunca utilizados), em embalagem lacrada, sem qualquer tipo de violação.

18.4. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

18.5. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, com os respectivos CAS – Certificados de Aprovação, emitidos pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

18.6. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

18.7. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

18.8. Caso haja a necessidade de alteração da marca/modelo, essa deverá ser solicitada previamente, mediante justificativa no motivo da troca, através do e-mail licitacao@candidomota.sp.gov.br, que jugara a justificativa e aceitara ou não a alteração.

18.8.1. Em hipótese alguma será aceito a substituição da marca/modelo com descrições inferiores ao licitado, devendo essas ser sempre de características iguais, semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

19.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. Obriga-se a atender a todas as solicitações espedidas pela CONTRATANTE, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitado;

19.1.4. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

19.1.5. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

19.1.6. Deverá entregar os produtos solicitados objetos desse certame em conformidade com o termo de referência Anexo I, num **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, no local indicado pela Secretaria solicitante;

19.1.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

19.1.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

19.1.9. Disponibilizar todas as ferramentas, materiais, equipamentos e consumíveis necessários para a perfeita entrega dos produtos.

19.1.10. Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

19.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

19.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

19.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

19.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. Os pagamentos serão efetuados em **05 (cinco) dias**, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica junto a Secretaria Municipal solicitante, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal de competente, para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA - SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações **com a Equipe de Pregão, no Endereço** Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I– Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP;

Anexo IV – Dados do Responsável por Assinar a Ata;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.16. A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogada a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

24.17. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

Cândido Mota/SP, em 07 de janeiro 2022.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal emunicipal pertinente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos objetos relacionados nesse termo de referencia se faz necessário para preservar a integridade física de todos os servidores envolvidos em tarefas que possam causar acidentes do trabalho. Essa compra se faz necessária em todos os locais desta Prefeitura que possam oferecer risco a integridade física dos servidores expostos a trabalhos de risco. Sendo assim a mesma deverá ser disponibilizada para todas as secretarias desta Prefeitura.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO
1	012001999	7200	U.N.	AVENTAL DESCARTAVEL EM FALSO TECITO(TNT 100% POLIPROPILENO),NÃO ESTERIL,GRAMATURA 50, NA COR BRANCA.(PACOTE COM 10 UNIDADES), COMP.MINIMO 1.20 M,ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA,PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE REDONDO, UM PAR DE TIRAS NA CINTURA, E UM PAR DE TIRAS NO PESCOÇO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.APRESENTAR LAUDO COMPROVADO GRAMATURA NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST. DO TRABALHO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA.
2	026001001	4	PAR	LUVA TERMICA FORRADA , CINCO DEDOS PARA ALTA TEMPERATURA 350° C - 45 CM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

3	050001021	200	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COMPRIMENTO 33 CM, PUNHO RETO, APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - TAMANHO M
4	010008649	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA (P), AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA OU LUBRIFICADA EM LATEX TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E PREFERENCIALMENTE COM PUNHO LONGO, POSSUINDO BOA SENSIBILIDADE E FACILIDADE PARA CALCAR, (PROPORCIONANDO TOTAL CONTROLE DE INSTRUMENTOS E OBJETOS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
5	010008648	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO MEDIA (M), AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA OU LUBRIFICADA EM LATEX TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E PREFERENCIALMENTE COM PUNHO LONGO, POSSUINDO BOA SENSIBILIDADE E FACILIDADE PARA CALCAR, (PROPORCIONANDO TOTAL CONTROLE DE INSTRUMENTOS E OBJETOS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
6	010008647	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE (G), AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA OU LUBRIFICADA EM LATEX TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E PREFERENCIALMENTE COM PUNHO LONGO, POSSUINDO BOA SENSIBILIDADE E FACILIDADE PARA CALCAR, (PROPORCIONANDO TOTAL CONTROLE DE INSTRUMENTOS E OBJETOS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE
7	005003741	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LATEX TAM 6,5 CAIXA C/200 UNIDADES
8	005003739	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LATEX TAM 7,0 CAIXA C/200 UNIDADES
9	005003740	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LATEX TAM 8,0 CAIXA C/200 UNIDADES
10	005003742	20	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LATEX TAM 8,5 CAIXA C/200 UNIDADES
11	029007956	600	U.N.	TOUCA: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES 100%, POLIPROPILENO. PERMITE UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, DEVIDO À MATÉRIA PRIMA UTILIZADA E MAIOR CONFORTO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. HIPOALERGÊNICA; DESCARTÁVEL; COR: BRANCA. EMBALAGEM PRIMARIA COM 100 UNIDADES.
12	050001014	300	PAR	PROPÉ SAPATILHA BRANCO GRAMATURA 30G
13	026001361	126	U.N.	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) ADULTO, TIPO PEÇA INTEIRA, VISOR DE PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 300 X 240 X 0,5 MM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

14	046001015	120	U.N.	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E LENTE CURVA CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, SEM AJUSTE DE TAMANHO, COMPOSTA DE UMA PEÇA, TIPO ESPÁTULA, MALEÁVEL, SÃO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI RISCO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (N° CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E FICHA TÉCNICA. Marca: LIBUS CA 35765
15	050001002	5000	U.N.	RESPIRADOR DE PARTÍCULAS N95 (MÁSCARA N95), SEMI-DESCARTÁVEL, POSSUI 95% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3µm E SEU USO É INDICADO VISANDO A PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS POR TRANSMISSÃO AÉREA. SELO NIOSH (NATIONAL INSTITUTE FOR OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH) OU A SIGLA PFF2 (PEÇA FACIAL FILTRANTE) COM O REGISTRO NA FUNDACENTRO.
16	026001353	400	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DE BOA QUALIDADE, DE FORMATO RETANGULAR COM 03 PREGAS HORIZONTAIS, CONFORTÁVEL ANATOMICAMENTE, CONTITUIDA POR 3 CAMADAS, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (NAO TECIDO) ISENTO DE FIBRAS DE VIDRO, QUE PROPORCIONA UMA EFICIENTE FILTRACAO BACTERIANA SUPERIOR A 99%, DOTADA DE CLIP NASAL FEITO DE ALUMINIO LEVE TEMPERADO QUE SE AMOLDA A FACE, OFERECE PROTECAO DO USUARIO, COM FILTRO ANTI EMBAÇANTE, AMORTECE O CONTATO COM O NARIZ E FORMA UMA BOLSA QUE VEDA O AR AQUECIDO ESCAPADO, REDUZINDO O EMBAÇAMENTO DOS OCULOS E MICROSCOPIOS, AMARRAÇÃO EM ELASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM DEVENDO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE
17	012001693	400	U.N.	AVENTAL BRANCO 100% DE PVC, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 60CM DE LARGURA POR 1,10 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGA; SEM GOLA. A TIRA DO PESCOÇO DEVERÁ TER 54,5 CM DE COMPRIMENTO E DE ESPESSURA DE 1,8 CM, CONFECCIONADA EM PVC; E AS TIRAS LATERIAS NO MINIMO 59 CM DE COMPRIMENTO CADA E ESPESSURA DE 1,3 CM, CONFECCIONADA EM NYLON.
18	012002003	250	U.N.	LUVA DE BORRACHA GROSSA TAMANHO G: PARA LIMPEZA PESADA, COM SUPERFICIE EXTERNA REFORCADA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, CONSTITUIDA DE LATEX NATURAL COM SUPERFICIE INTERNA FORRADA DO TIPO AVELUDADO. CONFECCIONADA CONFORME NBR 13393. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 1 PAR, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NO TAMANHO GRANDE. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE COSNTANDO NA EMBALAGEM.
19	012002004	250	U.N.	LUVA DE BORRACHA GROSSA TAMANHO M: PARA LIMPEZA PESADA, COM SUPERFICIE EXTERNA REFORCADA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, CONSTITUIDA DE LATEX NATURAL COM SUPERFICIE INTERNA FORRADA DO TIPO AVELUDADO. CONFECCIONADA CONFORME NBR 13393. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 1 PAR, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NO TAMANHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

				MÉDIO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE COSNTANDO NA EMBALAGEM.
20	012002005	200	U.N.	LUVA DE BORRACHA GROSSA TAMANHO P: PARA LIMPEZA PESADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA REFORÇADA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, CONSTITUÍDA DE LATEX NATURAL COM SUPERFÍCIE INTERNA FORRADA DO TIPO AVELUDADO. CONFECCIONADA CONFORME NBR 13393. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 1 PAR, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NO TAMANHO PEQUENO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE COSNTANDO NA EMBALAGEM.
21	003009301	100	U.N.	AVENTAL DE SILICONE, SEM MANGA, SEM GOLA, COM 3 TIRAS
22	010008758	200	U.N.	MÁSCARA SEMIFACIAL, N95, DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS E, DESSA FORMA, PROTEGER AS PESSOAS QUE TEM CONTATO COM PORTADORES DE DOENÇAS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICAS OU EM OUTRAS SITUAÇÕES EM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, POSSUI 6 CAMADAS.
23	026001251	274	U.N.	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA
24	026001364	200	PAR	MANGOTE MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM PROTEÇÃO UV FPS50+
25	003012431	50	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 35.
26	003012432	66	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 36
27	003012433	71	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 37
28	003012434	81	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 38
29	003012435	109	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 39
30	003012436	144	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 40
31	003012437	137	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 41
32	003012438	111	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 42
33	003012439	67	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

34	003011635	1000	PAR	LUVA DE RASPA
35	003011671	550	PAR	LUVA DE VAQUETA
36	003012416	200	U.N.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO DE NÁILON REGULÁVEL
37	026001224	62	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 44
38	026001303	56	PAR	BOTINA DE SERVIÇO COM BIQUEIRA DE PVC Nº 46
39	026001067	2	U.N.	AVENTAL FRONTAL EM RASPA COURO PARA SOLDADOR
40	003008263	131	U.N.	CAMISA MANGA LONGA DE POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, GOLA REDONDA E NO TAMANHO G
41	003008264	108	U.N.	CAMISA MANGA LONGA DE POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, GOLA REDONDA TAM M
42	003009226	60	U.N.	CAMISA MANGA LONGA DE POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, GOLA REDONDA E NO TAMANHO GG
43	026001270	41	U.N.	CAMISA MANGA LONGA DE POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, GOLA REDONDA E NO TAMANHO P
44	026001254	30	U.N.	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO EM BRIM COM PROTETOR DE NUCA
45	012001757	1	GAL	CREME LIMPA MÃOS, COM OS MÍNIMOS COMPONENTES: PASTA PARA LIMPEZA DAS MÃOS FORMULADA À BASE DE ÓLEO DE LARANJA (DESENGRAXANTE NATURAL) COMBINADO COM HIDRATANTES, BACTERICIDAS E PEDRA POME, COM LANOLINA E ALOE VERA (EMOLIENTE E HIDRATANTE), BACTERICIDAS - METIL PARABENO, PROPIL PARABENO E MIACIDE PHARMA, GALÃO DE 3,9 KG.
46	026001325	20	U.N.	FILTRO COMBINADO PARA RETENÇÃO SIMULTÂNEA DE GASES, VAPORES E PARTÍCULAS. POSSUI CARCAÇA FABRICADA EM ALUMÍNIO E ROSCA DE 40 MM PARA ENCAIXE EM RESPIRADORES FACIAIS, CONTENDO EM SEU INTERIOR MATERIAL FILTRANTE PARA A PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS (A), GASES ÁCIDOS (B), GASES E VAPORES INORGÂNICOS (COM MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE USO DE 5.000 PPM) JÁ AS PARTÍCULAS SÃO RETIDAS ATRAVÉS DE FILTRO FABRICADO EM NÃO TECIDO DISPOSTO EM CAMADAS DESORDENADAS, RECEBENDO A CLASSIFICAÇÃO P2 (MÍNIMO DE 94% DE EFICIÊNCIA, QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE O RESPIRADOR).
47	026001299	80	PAR	LUVA DE RASPA COM REFORÇO NO PUNHO, 30 CM, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS.
48	026001081	5	U.N.	MASCARA FACIAL FULL FACE - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, MASCARA FACIAL INTEIRA, COM CORPO DE SILICONE, COM LENTE EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, OPTICAMENTE CORRIGIDO E RESISTENTE A RISCOS E RESPINGOS QUIMICOS, CAPACIDADE PARA 1 CONJUNTO FILTRANTE ROSCADO COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGANICOS E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

				PARTÍCULAS SÓLIDAS, NÉVOAS NO LOCAL DE TRABALHO, TIRAS COM AJUSTES FACEIS E PRÉ-AJUSTADO, PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO E A PEÇA FACIAL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM CITAÇÕES DA NBR 13695/96, 13696/96 E 13697/96 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM COBERTURA PARA O NARIZ "NOSE CUP" MATERIAL ATÓXICO E MONTADO NA PEÇA.
49	027001195	6	U.N.	PERNEIRAL P/CORTE DE CANA C/PROTEÇÃO
50	003011672	3	U.N.	CALÇA ANTI-CORTE
51	050001028	16	U.N.	BOTA MULTIFUNCIONAL DE SEGURANÇA PARA BOMBEIROS INDICADA PARA COMBATE A INCÊNDIO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: DESENHO TIPO C - BOTA ABAIXO DO JOELHO, CONFECCIONADA EM LINHAS DE KEVLAR ANTI-CHAMAS, CONSTITUÍDA EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM RESISTÊNCIA ANTI-CHAMAS, RESISTÊNCIA ANTIESTÉTICA E RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIAMIDA COM DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESTRUTURA EM 3 CAMADAS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E COM COSTURAS TERMOSELADAS. SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA MONTADO PELO SISTEMA COLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE, CONTANDO TAMBÉM COM TRAVAS MULTIDIRECIONAIS. PROTEÇÃO DE BIQUEIRA EM MATERIAL POLIMÉRICO. PALMILHA DE CONFORTO EM EVA, REVESTIDA COM TECIDO DE POLIÉSTER DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS COM RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. LINGUETA EM COURO. FECHAMENTO EM ATACADOR E ZÍPER.CADARÇOS HIDROFUGADOS ANTI-CHAMAS . CONTENDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ATENDENDO AS NORMAS: EN 15090:2012, ISO 20344:2011, ISO 20345:2011.
52	026001124	3	U.N.	MACACÃO DE APICULTOR COM CHAPÉU E MÁSCARA, TODO EM BRIM, TAMANHO GG,COMPOSTO POR UM MACACÃO DE BRIM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, MÁSCARA COM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPÉU,O MACACÃO, O CHAPÉU E A MÁSCARA SÃO UNIDOS EM UMA SÓ PEÇA. ITENS INCLUSOS: 1 MACACÃO EM BRIM DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS GG; 1 MÁSCARA EM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPEU E AO MACACÃO; ESPECIFICAÇÕES:MACACÃO EM BRIM DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS GG; MEDIDA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA: 1,30CM ; MEDIDA LINEAR DOS PÉS AO OMBRO: 1,58CM ÁSCARA EM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPEU E AO MACACÃO
53	026001232	3	U.N.	MACACÃO DE APICULTOR COM CHAPÉU E MÁSCARA, TODO EM BRIM, TAMANHO G,COMPOSTO POR UM MACACÃO DE BRIM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, MÁSCARA COM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPÉU,O MACACÃO, O CHAPÉU E A MÁSCARA SÃO UNIDOS EM UMA SÓ PEÇA. ITENS INCLUSOS: 1 MACACÃO EM BRIM DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS G; 1 MÁSCARA EM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPEU E AO MACACÃO; ESPECIFICAÇÕES:MACACÃO EM BRIM DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS G; MEDIDA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA: 1,30CM ; MEDIDA LINEAR DOS PÉS AO OMBRO: 1,58CM ÁSCARA EM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPEU E AO MACACÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

54	026001367	96	U.N.	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E LENTE CURVA CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, SEM AJUSTE DE TAMANHO, COMPOSTA DE UMA PEÇA, TIPO ESPÁTULA, MALEÁVEL, SÃO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI RISCO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (Nº CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E FICHA TÉCNICA.
55	012001779	215	PAR	LUVA DE LATEX, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, DISPENSA DO USO DE TALCO, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL DA MAIS ALTA QUALIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. NOS TAMANHOS P, M E G.
56	012001511	70	U.N.	AVENTAL BRANCO DE PVC COM 0,70 CM DE LARGURA E 1,20 CM DE COMPRIMENTO
57	026001037	10	PAR	LUVA DE VAQUETA EM COURO COM ELASTICO NO PUNHO, TIPO PETROLEIRA
58	005002660	10	U.N.	PROTETOR SOLAR FPS-50, TUBO DE 120ML
59	026001306	26	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº37
60	026001096	24	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº38
61	026001097	11	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº39.
62	026001098	14	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº40
63	026001100	5	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº42
64	026001287	11	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº36
65	026001307	7	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº35
66	026001014	2	U.N.	AVENTAL TERMICO 250° C- 120 X 70CM
67	026001245	56	U.N.	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIESTER COMBINADO COM FAIXA RETROREFLETIVA REPELENTE DE ÁGUA EM X NAS COSTAS E PARALELA NA PARTE FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO
68	026001089	56	U.N.	COLETE REFLETIVO 100% POLIESTER, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS NA COR CINZA TIPO TEKA NBR15292:2005 TIPO TELA TAMANHO UNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

69	026001172	60	PAR	LUVA NITRÍLICA FORRADA ANTIDERRAPANTE
70	026001031	100	PAR	LUVA DE LATEX DUPLA FACE LISA E ANTIDERRAPANTE SEM FORRO - TAM G
71	012001447	100	PAR	LUVA DE LATEX DUPLA FACE LISA E ANTIDERRAPANTE SEM FORRO - TAM M
72	026001035	300	PAR	LUVA DE VAQUETA DE COURO COM ELASTICO NO PUNHO
73	026001088	40	PAR	LUVA NITRILICA NITRASOLV SEM FORRO DA-36200 É ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS - PRINCIPALMENTE ACIDOS CAUSTICOS E SOLVENTES E, TAMBÉM, POSSUI EXCELENTE RESISTENCIA MECANICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO.
74	026001171	600	U.N.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA VO PFF2
75	026001029	130	U.N.	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE ESCURA
76	026001327	60	U.N.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI ÓCULOS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE E AJUSTAVEL.
77	026001059	104	U.N.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO DE NÁILON REGULÁVEL, TRANSPARENTE E LENTE INCOLOR. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETAS. POSSUEM LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL PARA MAIOR VISÃO PERIFÉRICA. A LENTE É CONSTITUÍDA DE POLICARBONATO E OFERECE RESISTÊNCIA A CHOQUES FÍSICOS DE MATÉRIAS SÓLIDOS E LÍQUIDOS. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA
78	026001064	44	U.N.	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (VISEIRA), CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, COM CERCA DE 210 MM DE LARGURA E 180 MM DE ALTURA.. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS. A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS
79	026001083	205	U.N.	PROTETOR AURICULAR PLUG - PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE PROVIDO DE FLANGES E CORDÃO LAVÁVEL, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO DE NO MÍNIMO NRRSF = 15DB, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.
80	026001017	25	U.N.	PROTETOR AURICULAR CONCHA 25 db
81	026001210	4	GAL	PROTETOR SOLAR UVA - UVB - FPS 70 - GALÃO COM 3,9 LITROS COM BICO DOSADOR
82	012001126	2	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA. NÚMERO 37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

83	012001765	2	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA. NÚMERO 38
84	012001766	4	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA. NÚMERO 39
85	012001438	4	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA. NÚMERO 40
86	012001439	3	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA. NÚMERO 41
87	012001440	4	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA. NÚMERO 42
88	012001441	4	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA. NÚMERO 43
89	026001255	15	CJ	CONJUNTO COM ELÁSTICO - COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA E CAPUZ TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL, MATERIAL POLIETILENO TAMANHO ÚNICO
90	026001298	34	U.N.	AVENTAL DE RASPA INTEIRO 120X60 MM, CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, PRESAS POR MEIO DE COSTURA
91	050001004	250	U.N.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORTES DE LÂMINAS E METAIS. O BANHO EM PU É IDEAL PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. SEU FORMATO ANATÔMICO E O DORSO VENTILADO PROPORCIONAM EXCELENTE CONFORTO PARA PERÍODOS PROLONGADOS DE USO. CA 32.036. TAMANHO M
92	050001005	350	U.N.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORTES DE LÂMINAS E METAIS. O BANHO EM PU É IDEAL PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. SEU FORMATO ANATÔMICO E O DORSO VENTILADO PROPORCIONAM EXCELENTE CONFORTO PARA PERÍODOS PROLONGADOS DE USO. CA 32.036. TAMANHO G
93	050001006	200	U.N.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORTES DE LÂMINAS E METAIS. O BANHO EM PU É IDEAL PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. SEU FORMATO ANATÔMICO E O DORSO VENTILADO PROPORCIONAM EXCELENTE CONFORTO PARA PERÍODOS PROLONGADOS DE USO. CA 32.036. TAMANHO GG
94	026001269	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BIQUEIRA DE PVC Nº 34
95	026001178	3	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BIQUEIRA DE PVC Nº 35
96	050001027	5	U.N.	CAMISA MANGA LONGA DE POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, GOLA REDONDA E NO TAMANHO XGG
97	026001105	30	U.N.	CHAPÉU CONFECCIONADO EM PALHA, ABAS GRANDES E LARGAS, COR CLARA. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA O SOL, CHUVA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

98	026001022	10	U.N.	CONJUNTO DE SEGURANÇA, HIDROREPELENTE COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM TECIDO 50 % POLIAMIDA E 50% ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, COMPOSTO DE CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM ABA E AJUSTE FACIAL MANGAS COMPRIDAS, ABERTURA EM "V" PARA VESTIR, FECHAMENTO EM VELCRO E CORDONEL DE AJUSTE NA CINTURA E CALÇA COM CORDONEL NA CINTURA COM OU SEM REFORÇO NAS PERNAS, RESISTENTES À PRODUTOS QUÍMICOS. COR: CAQUI, TAMANHO: ÚNICO. DESTINA-SE: A PROTEGER TRONCO E BRAÇOS DO USUÁRIO CONTRA NÉVOAS E RESPINGOS PROVENIENTES DE PULVERIZAÇÕES DE AGROTÓXICOS
99	026001259	5	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO PRETO LINHA CONCETTO BTN COM BICO DE PVC Nº 37
100	026001260	7	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO PRETO LINHA CONCETTO BTN COM BICO DE PVC Nº 38
101	026001261	5	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO PRETO LINHA CONCETTO BTN COM BICO DE PVC Nº 39
102	026001262	5	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO PRETO LINHA CONCETTO BTN COM BICO DE PVC Nº 40
103	026001263	5	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO PRETO LINHA CONCETTO BTN COM BICO DE PVC Nº 41
104	026001264	7	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO PRETO LINHA CONCETTO BTN COM BICO DE PVC Nº 42
105	029008162	7	GAL	PROTETOR SOLAR UVA - UVB - FPS 50 - GALÃO COM 3,9 LITROS COM BICO DOSADOR
106	026001168	50	U.N.	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS
107	026001241	40	U.N.	PROTETOR AURICULAR CONCHA 24 DB
108	026001033	20	U.N.	MASCARA FACIAL (RESPIRADORA), COM FILTRO QUIMICO E CARTUCHO QUIMICO PARA MASCARA FACIAL
109	026001106	4	U.N.	MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, MÁSCARA FACIAL INTEIRA; COM CORPO DE SILICONE; COM LENTE EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, OPTICAMENTE CORRIGIDO E RESISTENTE A RISCOS E RESPINGOS QUÍMICOS; CAPACIDADE PARA (1) OU (2) CONJUNTOS FILTRANTES ROSCADOS COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS (CLASSE 2) E PARTÍCULAS SÓLIDAS, NÉVOAS (P2) NO LOCAL DE TRABALHO; TIRAS COM AJUSTES FÁCEIS E PRÉ-AJUSTADAS; PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO E A PEÇA FACIAL EM QUALQUER PERFIL FACIAL (MÉDIO); COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM CITAÇÕES DA NBR 13695/96, 13696/96 E 13697/96 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM COBER
110	026001131	2	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº34
111	026001099	6	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº41.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

112	026001101	2	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº43
113	026001308	2	PAR	BOTA DE BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, PRETA, Nº44
114	026001062	200	CJ	CONJUNTO IMPERMEÁVEL SEMI-DESCARTAVEL INCOLOR , COMPOSTO POR CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRAS, E BLUSÃO COM CAPUZ COM ELÁSTICO NOS PUNHOS.
115	003012830	30	U.N.	AVENTAL DE RASPA 1,00 X 0,60
116	003007567	50	PAR	BOTINA DE SEGURANCA BICO DE PVC
117	029006816	2	GAL	PROTETOR SOLAR UVA - UVB - FPS 30 - GALÃO DE 4 LITROS COM BICO DOSADOR
118	003009264	30	U.N.	BOTA DE BORRACHA Nº 39 CANO MEDIO
119	003009265	30	U.N.	BOTA DE BORRACHA Nº 40 CANO MEDIO
120	003009266	30	U.N.	BOTA DE BORRACHA Nº 41 CANO MEDIO
121	003009267	30	U.N.	BOTA DE BORRACHA Nº 42 CANO MEDIO
122	066017854	100	U.N.	MÁSCARA DE TECIDO COM A DESCRIÇÃO MÍNIMA: TECIDO DUPLO DE TRICOLIN (100% ALGODÃO), TIPO BICO DE PATO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO ROLIÇO (2 À 2,5 MM) OU ELÁSTICO CHATO (DE ATÉ 5 MM). SUBLIMAÇÃO “PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA” NA MEDIDA DE 3,5 CM POR 1,5 CM NA COR VERDE FOLHA. CADA MÁSCADA DEVERÁ SER ARMAZENADA EM UM SACO PLÁSTICO. MEDIDAS ANEXAS A SOLICITAÇÃO. (MEDIDAS: 15 CM DE ALTURA X 13,83 DE LARGURA. IDADE: ADULTO)
123	010009380	5	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES

OBS: Os EPIs devem estar com os respectivos CAs – Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social - a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

TOTAL POR EXTENSO:	
--------------------	--

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)**

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 001/2022; Edital nº 001/2022; Pregão nº 001/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico 001/2022

Processo nº 001/2022

Informo para os devidos fins, que caso a empresa _____ se sagre vencedora do referido processo, o responsável por assinar o contrato será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPI) ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO
MOTA – SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Candido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Candido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **XXX/2022**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme condições constantes no Edital e Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

XXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO OS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I.**

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A Empresa vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço.

2.2. O local de entrega dos produtos será de acordo com o informado pela Secretaria solicitante.

2.3. Os itens deverão ser entregues novos (nunca utilizados), em embalagem lacrada, sem qualquer tipo de violação.

2.4. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.5. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, com os respectivos CAS – Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

2.6. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Prefeitura municipal poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.¹) Na hipótese de substituição, a Empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.¹) Na hipótese de complementação, a Empresa Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.8. Correrão por conta da Empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Os pagamentos serão efetuados em **05 (cinco) dias**, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica junto a Secretaria Municipal solicitante, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal competente, para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2.O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

qual se da publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6.** Não manter a proposta;
- 6.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

6.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

6.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

6.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **0XX/2022**.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **0XX/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2022 e 2023**.

8. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

8.1. Obriga-se a Empresa vencedora em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela EMPRESA VENCEDORA.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Obriga-se a atender a todas as solicitações expedidas pela ADMINISTRAÇÃO, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitado;

9.1.4. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.5. Deverá comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.6. Deverá **entregar os produtos solicitados** objetos desse certame em conformidade com o termo de referência Anexo I, num **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, no local indicado pela Secretaria solicitante;

9.1.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

9.1.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

9.1.9. Disponibilizar todas as ferramentas, materiais, equipamentos e consumíveis necessários para a perfeita entrega dos produtos.

9.1.10. Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ADMINISTRAÇÃO;

9.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

11. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

13. DO FORO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da EMPRESA VENCEDORA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota/SP, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, __ de _____ de 2022.